

## Anexo – VI Tabela com propostas aprovadas e rejeitadas em plenária

Eixo/ Assunto	Proposta	Status
1.A	01- A Política Municipal de Desenvolvimento Urbano deve propor planos e ações alinhados aos programas estabelecidos pelo Ministério das Cidades, estabelecer prioridades e prever recursos para sua execução no PPA 2025-2028.	<b>Aprovada</b>
1.A	Implantação de áreas públicas verdes (com vegetação nativa do bioma Cerrado) mínimas obrigatórias em bairros periféricos e de baixa renda de Campinas - região Sudoeste. (Denise Gaspar)	<b>Aprovada</b>
1.A	Implantação de áreas públicas verdes (com vegetação nativa) mínimas obrigatórias em todos os bairros periféricos de Campinas	<b>Aprovada</b>
1.A	Implantação, manutenção e preservação de áreas públicas verdes e áreas de mananciais (com vegetação nativa do bioma Cerrado) mínimas obrigatórias em bairros periféricos e de baixa renda de Campinas - região Sudoeste.	<b>Aprovada</b>
1.A	<p>Criação de um Fundo Patrimonial Intermunicipal da Região Metropolitana de Campinas, com presença das 20 Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, outras instituições públicas, privadas e do Terceiro Setor e Movimentos populares e conselhos locais e setoriais</p> <p>Nome: Fundo de Sustentabilidade Financeira para o Desenvolvimento Urbano e Rural na RMC - 2E(44)3A(50).</p> <p>O objetivo é proporcionar sustentabilidade financeira aos programas e projetos de interesse público relacionados com as rubricas 2E(44)3A(50) do PNDU. De modo geral os recursos aportados pelas instituições, além de doações, permanecem no Fundo (já nominado) em aplicações financeiras. Apenas os rendimentos são resgatados para financiar ações em defesa de determinada causa ou custear todo ou partes das iniciativas de impacto socioambientais aprovadas.</p> <p>Esse fundo 2E(44)3A(50) para a sustentabilidade ambiental e enfrentamento das emergências climáticas será um importante legado para a RMC. O instrumento legal a ser seguido para a criação e gestão do Fundo 2E(44)3A(50) é a Lei Federal 13.800/2019 mais conhecida como Lei dos Fundos Patrimoniais. Após a criação e a implantação do Fundo 2E(44)3A(50) intermunicipal iniciar a formação de profissionais, parte voluntária e outra parte remunerada (quando houver disponibilidade de recursos), das áreas de contabilidade, direito, administração e outras que couberem de acordo com o Estatuto / Regimento de criação do Fundo 2E(44)3A(50) e, assim, iniciarem as atividades operacionais do Fundo para fortalecimento e apoio às iniciativas de sustentabilidade nos diversos municípios da RMC frente às emergências climáticas cada vez mais frequentes.</p> <p>Essas são apenas algumas premissas que precisarão ser discutidas com a profundidade necessária para se obter uma governança institucional e operacional em consonância com a legislação vigente no país.</p> <p>Agradeço a oportunidade como morador de Campinas para contribuir para o atingimento dos objetivos, diretrizes e metade do PNDU 2024</p>	<b>Rejeitada</b>

1.A	<p>Considerando que o PNDU (plano Nacional de Desenvolvimento Urbano) busca promover transformações urbanísticas estruturais e políticas de urbanização orientadas pelas funções sociais da cidade; considerando que a Conferência das Cidades busca juntar demandas sociais e subsídios para o Plano Diretor; considerando que essas iniciativas têm por objetivo a participação da população e o alinhamento a critérios técnicos; considerando a necessidade imediata de ações concretas para enfrentar a emergência climática, preservar e recuperar biomas, áreas verdes, nascentes e rios; considerando estudos apresentados no Plano Diretor 2018 e resultados do Censo 2022 que atestam a diminuição do crescimento demográfico e o superavit na disponibilidade de imóveis em áreas já contempladas com infraestrutura e consequente economia aos cofres públicos; considerando que Plano Diretor preconiza várias ferramentas, dentre elas o EIV (estudo de impacto de vizinhança), ZEIS (zona especial de interesse social), outorga onerosa, parcelamento, edificação e usos compulsórios, IPTU progressivo, consórcio imobiliário, direito de preempção, operação urbana e demais instrumentos previstos no Estatuto da Cidade; considerando que tais dispositivos precisam ser regulamentados e avaliados objetivamente em sua execução e eficácia, propomos que seja implementada efetivamente os instrumentos e ferramentas previstas no Plano Diretor com base em dados e informações sistematizadas e disponibilizadas pelo poder público municipal.</p>	Aprovada
1.A	<p>Considerando que o Plano Diretor, LC 189/2018, reproduz em seu Art. 18 as disposições do Art. 42B do Estatuto da Cidade, quando estabelece a necessidade de realização de estudos específicos para a ampliação do perímetro; considerando que a LC 207/18 não atende a este quesito; considerando que é necessário ampliar o debate público a partir do equilíbrio entre o meio urbano e rural para proteção do meio ambiente, até porque, na verdade, nenhum debate houve na fase de elaboração do projeto de lei pelo executivo; considerando as funções sociais, ambientais e de produção sustentável de recursos naturais e de alimentos, para cumprir os requisitos exigidos pelo Estatuto da Cidade; considerando as emergências climáticas; considerando o espraiamento da cidade com a instituição da Zona de Expansão Urbana; considerando que a separação entre zona rural e urbana é uma característica global na organização dos municípios para que os benefícios da preservação ambiental sejam mantidos, e que a LC 207 reduz drasticamente a zona rural e permite sua urbanização, sem nenhuma justificativa técnica para tal, inclusive com recomendação contrária da equipe técnica da prefeitura; considerando que a LC 207 não prevê qualquer exigência ao proprietário da área ao cadastrá-la para uso comercial, faz-se necessário revogar essa lei e tornar nulos os seus efeitos.</p> <p>Revogar a LC nº 207/2018 e elaborar e implementar um plano de desenvolvimento rural do município, considerando os planos municipais-ambientais .</p>	Aprovada
1.A	<p>Inclusão na Lei Complementar n. 395 de 28/12/2022: Cadastrar, definir e instituir "níveis de proteção" para imóveis não tombados aos modelos, por exemplo, do programa "Alegra Centro", do município de Santos, Lei Complementar n. 1.085/2019, que define que o "Poder Executivo disponibilizará em seu sítio eletrônico, para acesso público, os dados e registros históricos de todos os imóveis protegidos, individualmente, em até 60 (sessenta) dias da sua criação";</p>	Aprovada
1.A	<p>Inclusão na Lei Complementar n. 395 de 28/12/2022: Limitar o desmembramento, unificação ou incorporação em lotes de imóveis de valor histórico-arquitetônico a quando não houver comprometimento ao edifício protegido, devendo a análise e o limite de cada nível de intervenção serem definidos pela Comissão Técnica de Análises Específicas;</p>	Aprovada
1.A	<p>Inclusão na Lei Complementar n. 395 de 28/12/2022: Criar mecanismos para a redução do prazo para aprovação de alvarás de reforma/restauro para, no máximo, 06 (seis) meses e auxiliar a regularização do imóvel de valor histórico-arquitetônico cadastrados;</p>	Aprovada
1.A	<p>Inclusão na Lei Complementar n. 395 de 28/12/2022: Criar campanha de divulgação e conscientização de grande escala sobre a lei Complementar e a necessidade de recuperar o uso habitacional no centro da cidade de Campinas.</p>	Aprovada

1.A	Buscar Acordos de Cooperação com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP que, através de seu Escritório regional e das suas Comissões de Patrimônio Cultural (CPC-CAU/SP), Relações Institucionais (CRI-CAU/SP), Fiscalização (CF-CAU/SP), Ética e Disciplina (CED-CAU/SP) e Exercício Profissional (CEP-CAU/SP), podem auxiliar no fornecimento de material orientativo e/ou capacitação para a prática de projeto, regularização, tombamento e execução dos serviços de reforma/restauro dos imóveis contemplados pela Lei Complementar.	<b>Aprovada</b>
1.A	Incentivar a produção de alimentos saudáveis através de agricultura familiar nas áreas rurais e hortas urbanas em áreas subutilizadas, gerando moradia, emprego e renda	<b>Aprovada</b>
1.A	O respeito e a valorização das iniciativas populares e do movimento comunitário nas diferentes frentes	<b>Aprovada</b>
1.A	A preservação das sedes das entidades, a devolução às comunidades das áreas e prédios tomados pela Prefeitura de Campinas para outras destinações, sem o acordo da comunidade, por exemplo, pela restituição e a reconstrução da sede do DIC II, demolida; pela reintegração de posse da sede do Jd. Rosalina e acolhimento da família ocupante a projeto de habitação popular; e preservação da sede do DIC V.	<b>Aprovada</b>
1.A	Valorização dos espaços das associações de moradores do Distrito do Ouro Verde, com destinação de verbas e projetos culturais, esportivos e de lazer para a comunidade que envolva a entidade	<b>Aprovada</b>
1.A	Fazer levantamento e recuperar a posse e atividade das sedes das Associações de Moradores do município de Campinas e reverter a venda ou transferência para outro fim.	<b>Aprovada</b>
1.A	Esclarecer aos moradores de bairros em regularização fundiária sobre o andamento dos processos a fim de impedir que escritórios de advocacia venda processos de usucapião a desavisados.	<b>Aprovada</b>
1.A	Desenvolver junto às associações atividades socioculturais e de educação ambiental em suas sedes ou locais de fácil acesso dos moradores.	<b>Aprovada</b>
1.A	Instituir programas e ações que possibilitem ocupação de imóveis vazios no centro da cidade;	<b>Aprovada</b>
1.A	Criar políticas públicas que fomentem a locação social a preços justos, abaixo do mercado e acessíveis a famílias de baixa renda na área central	<b>Aprovada</b>
1.A	Promover ações que possibilitem incrementar a densidade populacional em áreas ociosas do centro da cidade e favorecer o uso pela população de equipamentos e infraestruturas urbanas já existentes;	<b>Aprovada</b>
1.A	Fomentar e criar programas que possibilitem a cobrança de IPTU progressivo para imóveis abandonados ou em desuso	<b>Aprovada</b>
1.A	Aplicar instrumentos como o IAR (Instituto do Abandono e Arrecadação), PEUC (Parcelamento e Utilização Compulsórios), que fomentem a ocupação e utilização de imóveis desocupados, em especial na região central da cidade, lembrando que Campinas tem 54 mil imóveis vazios (IBGE - censo de 2022)	<b>Aprovada</b>

1.A	Criar programas que possibilitem e incentivem as infraestruturas verdes e SBN - Soluções Baseadas na Natureza, mediante a preservação ambiental e as infraestruturas verdes nos imóveis e espaços públicos lindeiros, especialmente energias renováveis, tratamento de resíduos, reciclagem e microdrenagem;	<b>Aprovada</b>
1.A	Implementar programas habitacionais para moradores de rua, como o morar primeiro, housing first, mediante cobrança de aluguel solidário;	<b>Aprovada</b>
1.A	Criar políticas públicas municipais de fomento e incentivo à preservação do patrimônio histórico e cultural da cidade.	<b>Aprovada</b>
1.A	Desenvolvimento socio-cultural-ambiental da região do Ouro Verde em Campinas, que precisa de projetos voltados para casas de cultura, um anfiteatro, também que todas as praças recebam melhorias e manutenção	<b>Aprovada</b>
1.A	Melhoria e ampliação de recursos para escolas de bom funcionamento e ampliação de vagas nas escolas e creche, sem terceirização	<b>Aprovada</b>
1.A	Construção de uma UPA para a região do Ouro Verde.	<b>Aprovada</b>
1.A	Realizar parcerias com a Unicamp e outras universidades para desenvolver soluções para comunidades	<b>Aprovada</b>
1.A	Desburocratização para concepção de associações de moradores.	<b>Aprovada</b>
1.A	Creche com período integral.	<b>Aprovada</b>
1.A	Formação tecnológica para juventude, com programas na periferia.	<b>Aprovada</b>
1.B	02 - Promover acesso à terra urbanizada, com adequada inserção urbana, oferta de serviços básicos, equipamentos públicos e oportunidades de geração de renda;	<b>Aprovada</b>
1.B	03 - Garantir o padrão mínimo de habitabilidade, com segurança, conforto e salubridade para as famílias;	<b>Aprovada</b>
1.B	Promover o desenvolvimento das capacidades administrativas e técnicas do município para a busca de soluções mais adequadas à diversidade dos contextos intra-urbanos;	<b>Aprovada</b>
1.B	Estabelecer articulação entre as ações da política habitacional com a política urbana e demais políticas setoriais;	<b>Aprovada</b>
1.B	Promover programas habitacionais voltados para a população em situação de rua, levando em consideração a heterogeneidade das condições sociais desse grupo social subsidiada pelo setor público	<b>Aprovada</b>
1.B	Promover programas habitacionais voltados para a população em situação de rua, levando em consideração a heterogeneidade das condições sociais desse grupo social subsidiada pelo setor público e privado	<b>Aprovada</b>
1.B	Promover a destinação de imóveis da União, Estado e Município prioritariamente para Habitação de Interesse Social e para espaços públicos de convívio, cultura e lazer;	<b>Aprovada</b>

1.B	Garantir a regularização fundiária, sobretudo a de interesse social, em áreas públicas e privadas;	<b>Aprovada</b>
1.B	Garantir o tratamento integral e integrado nas ações de urbanização/regularização fundiária, inserindo a dimensão da precariedade habitacional e urbanística no âmbito das políticas, não se restringindo apenas à titulação da terra;	<b>Aprovada</b>
1.B	10 - Integrar ações de melhorias habitacionais de forma efetiva com os projetos de urbanização e regularização fundiária, garantindo salubridade e dignidade para as famílias;	<b>Aprovada</b>
1.B	Desenvolver programas de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), de forma articulada com a formação de empreendimentos de economia solidária, com uso de tecnologias ambientais e soluções sustentáveis buscando reconhecer e ampliar as forças produtivas locais e garantia de salubridade para as famílias.	<b>Aprovada</b>
1.B	Que Campinas adote um programa do tipo "Moradia Primeiro", inspirada em experiências como a de Franca - SP e seguindo as diretrizes do programa "Ruas Visíveis" do governo federal.	<b>Aprovada</b>
1.B	Discutir a execução do Plano Diretor	<b>Aprovada</b>
1.B	Atualizar, implementar e regulamentar o Plano de Habitação de Campinas	<b>Aprovada</b>
1.B	Reativação do Conselho de Habitação de Campinas	<b>Aprovada</b>
1.B	Promoção do aluguel social e de propriedades coletivas como meio de acesso à posse habitacional;	<b>Aprovada</b>
1.B	Criação de um cadastro único nacional dos proprietários de imóveis habitacionais, inclusive de programas públicos, de acesso pelas prefeituras, permitindo aos municípios informação para atendimento aos requisitos dos programas habitacionais e de regularização fundiária.	<b>Aprovada</b>
1.B	Criação de programa habitacional atrelada a aplicação de instrumentos urbanísticos, em especial o PEUC/IPTU progressivo	<b>Aprovada</b>
1.B	Criação de banco municipal de terras e imóveis, de forma transparente, a serem utilizados em programas de habitação popular	<b>Aprovada</b>
1.B	Inclusão de imóveis desocupados no município ou com dívidas com o município em programas de habitação popular	<b>Aprovada</b>
1.B	Desenvolver política de habitação voltada às pessoas em situação de rua, para que aqueles que já passaram por serviços ofertados pela política sócio-assistencial do município e foram bem sucedidas no PDU possam permanecer com autonomia pós-abrigamento, buscando auxiliá-los para que não retornem à situação anterior	<b>Aprovada</b>
1.B	Priorizar nas construções públicas matérias que não impactam o meio ambiente, como tijolos ecológicos e pisos intertravados que possibilitem a absorção de água, combatendo enchentes, com incentivos para cooperativas e associações que desenvolvam atividades de coleta ou reciclagem de resíduos sólidos.	<b>Aprovada</b>
1.B	Revitalização do centro da cidade com a destinação dos prédios e imóveis abandonados para habitação popular	<b>Aprovada</b>
1.B	Reavaliar imóveis ditos rurais na zona urbana, que não cumprem função social e se descaracterizaram por não desenvolverem nenhuma atividade agropecuária para classificação como urbana e realização da devida cobrança de IPTU;	<b>Aprovada</b>
1.B	Desapropriação do prédio endividado localizado na rua Lusitana, 439 para destinação para moradia popular e regularização das famílias que lá residem	<b>Aprovada</b>
1.B	Criação de um Programa Municipal de Habitação Popular, que disponibilize terrenos do município para criação de lotes urbanizados e empreendimentos habitacionais para famílias de baixa renda, em parceria com as cooperativas e associações populares	<b>Aprovada</b>
1.B	Parceria com a Associação da Comuna Urbana Joana Darc para regularização fundiária, estruturação com pavimentação, rede de água, energia e esgoto e divisão dos lotes do terreno ao lado do loteamento Mandela para as famílias associadas oriundas da ocupação Joana Darc que se encontram no auxílio moradia;	<b>Aprovada</b>

1.B	Parceria do município com o projeto Fábrica Escola de Tijolos Ecológicos e construções sustentáveis da Associação Paulista de Apoio aos Trabalhadores Desempregados, através do Programa Mão Amiga para formação de operadores de máquinas e pedreiros para reabilitação de pessoas em situação de rua;	<b>Aprovada</b>
1.C	Universalizar o acesso ao saneamento, priorizando as áreas de habitação de interesse social, especialmente aquelas cuja população se encontre em maior vulnerabilidade;	<b>Aprovada</b>
1.C	Desenvolver políticas de saneamento com soluções sanitárias individuais para áreas rurais;	<b>Aprovada</b>
1.C	14 - Recuperar, fortalecer e consolidar o interesse público na prestação dos serviços de saneamento, revertendo a perspectiva de privatização destes serviços;	<b>Aprovada</b>
1.C	15 - Desenvolver e financiar modelos de gestão de resíduos sólidos baseados no interesse comum e no desenvolvimento sustentável;	<b>Aprovada</b>
1.C	Promover e garantir a participação e controle social na elaboração, revisão e monitoramento dos Planos Nacionais de Saneamento Básico e o de Resíduos Sólidos	<b>Aprovada</b>
1.C	Promover a participação e controle social na elaboração, revisão e monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico que trata também dos Resíduos Sólidos	<b>Aprovada</b>
1.C	Elaborar e implementar os Planos Nacionais de Saneamento Básico e o de Resíduos Sólidos com a participação popular através dos fóruns e conselhos	<b>Aprovada</b>
1.C	Implementar e monitorar o Plano Municipal de Saneamento Básico que trata também dos Resíduos Sólidos com a participação popular através dos fóruns e conselhos	<b>Aprovada</b>
1.D	Desenvolver e implementar políticas e infraestrutura para o transporte ativo, garantido acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e gestantes	<b>Aprovada</b>
1.D	Desenvolver e implementar prioritariamente políticas e infraestrutura para o transporte ativo, especialmente para fortalecimento e consolidação de centralidades intraurbanas e para conexão e acesso ao transporte coletivo	<b>Aprovada</b>
1.D	Desestimular o uso do transporte individual motorizado em favor do transporte coletivo, com renovação de frota, e inclusão de frota e itinerários	<b>Aprovada</b>
1.D	Priorizar a infraestrutura de transporte ativo e transporte coletivo em relação à transição da matriz energética	<b>Aprovada</b>
1.D	21 - Construir o Sistema Único de Mobilidade, integrando as ações das políticas de mobilidade urbana, garantido o transporte como direito social com participação social;	<b>Aprovada</b>
1.D	22 - Desenvolver pesquisas e tecnologias para reduzir os impactos ambientais na cadeia de baterias elétricas;	<b>Aprovada</b>
1.D	Incentivar a mobilidade ativa, implementando infraestrutura favoráveis ao deslocamento (calçadas, ciclovias, ciclofaixas), sempre considerando a integração modal, acessibilidade universal, iluminação, paisagismo, sinalização adequadas e infraestruturas de estacionamento (paraciclos), sem degradação ambiental, considerando estudos técnicos	<b>Aprovada</b>
1.D	Promover a construção, ampliação e melhoria de bicicletários e dos sistemas de bicicletas compartilhadas, levando sempre em consideração a integração tarifária e a intermodalidade, propiciando mais alternativas de conexão de áreas mais distantes aos eixos de transporte, priorizando áreas mais vulneráveis;	<b>Aprovada</b>
1.D	Garantir o transporte como direito social e promover conjunto de ações para ampliação do uso frequente do transporte público em detrimento do uso do automóvel.	<b>Aprovada</b>

1.D	Elaboração de estudo para implantação de corredores de motocicletas nas vias e rodovias urbanas que atravessam as cidades visando a redução dos acidentes	<b>Aprovada</b>
1.D	<b>Municipalização da operação do transporte público</b>	<b>Aprovada</b>
1.D	Elaboração de estudo para substituição do modal rodoviário de transporte público para transporte sobre trilhos, promovendo a integração da RMC	<b>Aprovada</b>
1.D	Respeito ao Estatuto do Idoso, implantando direito à gratuidade da passagem a partir dos 60 anos	<b>Aprovada</b>
1.D	Implantação de infraestrutura (banheiros, bebedouros, etc) nos pontos finais e terminais das linhas de transporte público para os trabalhadores do transporte público, bem como o retorno da função de cobradores	<b>Aprovada</b>
1.D	Fazer levantamento junto às associações de moradores e entidades comerciais sobre as demandas do transporte público, gargalos e necessidades que surgirão com a implantação do BRT. Desenvolver com as diretorias e conselhos de escolas projetos educativos e esportivos, gerando integração entre comunidade e escola.	<b>Aprovada</b>
1.D	Fazer levantamento junto às associações de moradores e entidades comerciais sobre as demandas do transporte público, gargalos e necessidades que surgirão com a implantação do BRT. Desenvolver com as diretorias e conselhos de escolas projetos educativos e esportivos, gerando integração entre comunidade e escola.	<b>Aprovada</b>
2.A	26 - Promoção de articulações supralocais, que não apenas garantam o planejamento, implementação e gestão das funções públicas de interesse comum aos municípios em ocupações contínuas, mas que também possibilitem a cooperação em múltiplas escalas e morfologias;	Aprovada
2.A	Promoção de articulação metropolitana que garanta o planejamento, implementação e gestão das funções públicas de interesse comum, bem articulação com outros municípios para troca de experiências, capacitação, parcerias visando a dinamização econômica e desenvolvimento urbano sustentável. (Rafaela Violato)	Aprovada
2.A	27 - Promoção da governança colaborativa na gestão territorial com a adoção de consórcios públicos e convênios de cooperação que permitam a partilha de políticas, serviços, conhecimentos e tecnologia;	Aprovada
2.A	28 - Promoção de modelos de governança de bens comuns partilhados por dois ou mais municípios;	Aprovada
2.A	29 - Criação de programa de fortalecimento de capacidades institucionais (apoio técnico) para o planejamento socioterritorial integrado e para a cooperação interfederativa;	Aprovada
2.A	30 - Promoção de programas de economia solidária, tais como o desenvolvimento de plataformas de comercialização para o comércio justo e o consumo solidário, de infraestruturas urbanas descentralizadas e ambientalmente sustentáveis, de bancos comunitários e moedas sociais digitais, de redes informacionais de formação técnica e política, entre outros dispositivos.	Aprovada
2.B	31 - Promoção de políticas voltadas para as metrópoles, em sintonia com o Estatuto das Metrôpoles, prevendo que estados e municípios possam aderir a diferentes níveis de articulação, não de modo homogêneo, mas decorrente das especificidades socioespaciais e de sua capacidade governativa;	Aprovada
2.B	Continuidade, aprovação e implementação do plano de desenvolvimento urbano integrado da metrópole de Campinas.	Aprovada

2.B	32 - Abertura de linhas de financiamento voltados à promoção de projetos de interesse comum;	Aprovada
2.B	33 - Monitoramento da implementação e efetividade dos arranjos de gestão metropolitanas adotados, conforme determina o Estatuto das Metrôpoles;	Aprovada
2.B	34 - Avaliação do Estatuto das Metrôpoles, identificando eventuais necessidades de aperfeiçoamento da legislação vigente;	Aprovada
2.B	35 - Promoção de programas de capacitação voltados para o planejamento e gestão territorial integradas às políticas públicas e à governança metropolitana. (Rafaela Violato)	Aprovada
2.B	36 - Produção de indicadores que permitam identificar as dinâmicas metropolitanas efetivas (e não apenas institucionais) e a integração dos municípios à estas metrôpoles, e de estudos que viabilizem o desenho de políticas específicas para estes espaços.	Aprovada
2.B	Criação de um fundo da RMC com recursos dos governos federal, estadual e dos municípios integrantes da RMC, e também recursos advindos de multas e/ou TACs referentes a indenizações sobre crimes ambientais com participação de instituições públicas e da sociedade civil com a finalidade de implementar programas e projetos de interesse público relacionados a questões comuns metropolitanas e planos de contingência de enfrentamento das emergências climáticas, com controle social. (Rafaela Violato, Wagner Romão e Darlene Testa)	Rejeitada
2.B	Instituir mecanismos para apoiar a discussão da efetividade da implementação dos instrumentos/ferramentas previstos no plano diretor com base em dados e informações sistematizadas e disponibilizadas pelo poder público municipal	Aprovada
2.B	Considerando que o Plano Diretor, LC 189/2018, reproduz em seu Art. 18 as disposições do Art. 42B do Estatuto da Cidade, quando estabelece a necessidade de realização de estudos específicos para a ampliação do perímetro; considerando que a LC 207/18 não atende a este quesito; considerando que é necessário ampliar o debate público a partir do equilíbrio entre o meio urbano e rural para proteção do meio ambiente, até porque, na verdade, nenhum debate houve na fase de elaboração do projeto de lei pelo executivo; considerando as funções sociais, ambientais e de produção sustentável de recursos naturais e de alimentos, para cumprir os requisitos exigidos pelo Estatuto da Cidade; considerando as emergências climáticas; considerando o espraiamento da cidade com a instituição da Zona de Expansão Urbana; considerando que a separação entre zona rural e urbana é uma característica global na organização dos municípios para que os benefícios da preservação ambiental sejam mantidos, e que a LC 207 reduz drasticamente a zona rural e permite sua urbanização, sem nenhuma justificativa técnica para tal, inclusive com recomendação contrária da equipe técnica da prefeitura; considerando que a LC 207 não prevê qualquer exigência ao proprietário da área ao cadastrá-la para uso comercial, faz-se necessário revogar essa lei e tornar nulos os seus efeitos. REQUEREMOS A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 207/2018	Rejeitada
2.B	Revogar a Lei Complementar 207 que amplia o perímetro urbano e institui a zona de expansão urbana.	Rejeitada
2.C	37 - Fortalecimento do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), com o aprimoramento da sua atual configuração a partir da avaliação do seu funcionamento desde a sua criação, e nos municípios, o fortalecimento dos Conselhos Municipais da Cidade (ConCidade), com definição das atribuições do conselho e dos conselheiros dos diferentes segmentos, elaboração de agenda do mandato, capacitação, condições adequadas de funcionamento para construção do caráter deliberativo dos conselhos.	Aprovada

2.C	38 - Construção, dentro do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, da rede dos Conselhos das Cidades, com incentivo à construção ou adaptação de conselhos estaduais e municipais das cidades ou temas afins, para a consolidação da PNDU;	Aprovada
2.C	39 - Criação de instâncias cogestoras nos projetos federais implementados nos territórios (controle e participação nas decisões sobre planos, projetos, execução e no pós-obras e serviços). Essas instâncias devem ser compostas pelos sujeitos e agentes coletivos que atuam nos territórios (entidades comunitárias, movimentos sociais, OSCs), incluindo assessoria técnica.	Aprovada
2.C	A criação de instâncias cogestoras nos projetos federais implementados nos territórios deverá estar vinculada a recortes territoriais intraurbanos estabelecidos por legislação municipal.	Aprovada
2.C	Apoiar a implantação de sistema de planejamento e gestão no município a partir de recortes territoriais estabelecidos em legislação municipal para que produzam dados e indicadores das condições intraurbanas, orientem a elaboração de políticas públicas articuladas (intersetoriais), a participação social, a participação nas instâncias cogestoras nos projetos federais e estaduais, como parte do sistema nacional de desenvolvimento urbano.	Aprovada
2.C	Os financiamentos federais e estaduais deverão estar vinculados ao sistema de planejamento e gestão dos municípios.	Aprovada
2.C	Toda proposta de alteração do zoneamento urbano deve ser precedida de oficinas locais, de informação, discussão e deliberação, realizadas obrigatoriamente nos territórios alvo da proposição de alteração.	Aprovada
2.C	Que o processo de revisão do Plano Diretor em Campinas a ocorrer no próximo quadriênio se realize com oficinas locais nos bairros e articule os diversos setores de políticas públicas nos bairros e distritos.	Aprovada
2.C	Promover processos participativos que criem planos de desenvolvimento sustentável local de bairros e distritos a serem acompanhados por conselhos de bairros e distritos com participação de moradores e instituições governamentais locais.	Aprovada
2.C	40 - Criação de instâncias de participação ampliada nos territórios periféricos (assembleias, etc.), garantindo a participação dos moradores na implantação de políticas, programas, projetos, serviços, intervenções e ações;	Aprovada
2.C	Criação de instâncias de participação ampliada nos territórios periféricos (assembleias, etc.), garantindo a participação dos moradores na implantação de políticas públicas, programas, projetos, serviços, intervenções e ações. A criação de instâncias de participação deverá ser a partir de recortes territoriais estabelecidos em legislação municipal.	Aprovada
2.C	Adoção das áreas de planejamento e gestão - APG (LC 189/18 - Plano Diretor) no município, para implementação de gestão do território de forma integrada, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do poder público e das alterações das dinâmicas socioeconômicas pelo poder público e sociedade.	Aprovada
2.C	41 - Promoção de serviços públicos gratuitos de assistência técnica multissetorial nos territórios periféricos (informações, orientações, ATHIS, mediação de conflitos). Isso pode ser efetivado a partir de escritórios locais ou da incorporação dos serviços à estruturas e equipamentos estatais existentes nesses territórios;	Aprovada
2.C	42 - Adoção das ferramentas digitais para aprimorar os processos de transparência e consulta, sempre que possíveis de serem utilizadas.	Aprovada

2.C	Que a gestão do município crie grupos de debate nos bairros e regiões com o propósito específico de organizar festas populares, contando com a presença de representantes dos comércios, bares e restaurantes, de artistas e produtores culturais, de moradores, de representantes da Câmara Municipal, de das empresas de mídia e comunicação.	Aprovada
2.C	Articular a política cultural no território de forma participativa, tendo como referência as áreas de planejamento e gestão - APGs. (Rafaela Violato)	Aprovada
2.C	Considerando que o PNDU (plano Nacional de Desenvolvimento Urbano) busca promover transformações urbanísticas estruturais e políticas de urbanização orientadas pelas funções sociais da cidade; considerando que a Conferência das Cidades busca juntar demandas sociais e subsídios para o Plano Diretor; considerando que essas iniciativas têm por objetivo a participação da população e o alinhamento a critérios técnicos; considerando a necessidade imediata de ações concretas para enfrentar a emergência climática, preservar e recuperar biomas, áreas verdes, nascentes e rios; considerando estudos apresentados no Plano Diretor 2018 e resultados do Censo 2022 que atestam a diminuição do crescimento demográfico e o superavit na disponibilidade de imóveis em áreas já contempladas com infraestrutura e consequente economia aos cofres públicos; considerando que Plano Diretor preconiza várias ferramentas, dentre elas o EIV (estudo de impacto de vizinhança), ZEIS (zona especial de interesse social), outorga onerosa, parcelamento, edificação e usos compulsórios, IPTU progressivo, consórcio imobiliário, direito de preempção, operação urbana e demais instrumentos previstos no Estatuto da Cidade; considerando que tais dispositivos precisam ser regulamentados e avaliados objetivamente em sua execução e eficácia, propomos que seja discutida A EFETIVIDADE DOS INSTRUMENTOS PREVISTOS NO PLANO DIRETOR.	Rejeitada
2.D	43 - O Sistema deve possibilitar a articulação das instâncias de controle social das políticas e ações das áreas setoriais do desenvolvimento urbano, expressas por: Conferência das Cidades, nas três esferas da federação; Conselho das Cidades, nas três esferas da federação; Conferências e Conselhos Regionais das Cidades (facultativo); Fórum de Integração Setorial, nos três níveis de governo com foco no desenvolvimento Urbano; Fóruns Especiais, nos três níveis de governo, para formulação e implantação dos respectivos Conselhos das Cidades.	Aprovada
2.D	Apoiar a implantação do sistema de planejamento e gestão nos municípios, especialmente nos municípios acima de 100.000 habitantes, a partir de recortes territoriais estabelecidos em legislação municipal como parte do sistema nacional de desenvolvimento urbano.	Aprovada
2.E	44 - É preciso pensar o financiamento do desenvolvimento urbano em quatro frentes: Mecanismos fiscais e extrafiscais de âmbito local; Captação de recursos onerosos e não onerosos; Consórcios, parcerias interinstitucionais e parcerias público-privadas; Formas inovadoras de financiamento do desenvolvimento urbano.	Aprovada
2.E	A cobrança de Outorga Onerosa no município como parte do financiamento do desenvolvimento urbano deve obedecer a lei orgânica e ser obrigatória para as edificações que apresentem coeficiente de aproveitamento acima de 1.	Aprovada
3.A	45 - Adoção de programas com enfrentamento de condições climáticas das cidades metas para o combate aos fatores que estão causando o aquecimento global, a partir de ações concretas nas cidades e na zona rural e ampla divulgação e com gestão efetiva da zona rural;	Aprovada
3.A	Adoção de programas municipais do verde e de recursos hídricos no uso e ocupação do solo para o combate aos fatores que estão causando o aquecimento global, a partir de ações concretas nas cidades;	Aprovada
3.A	46 - Promoção de políticas de adequação do uso e da ocupação do solo às mudanças climáticas, com destaque para a utilização de espaços urbanos para iniciativas comunitárias de segurança alimentar, a exemplo de hortas e quintais coletivos, bem como as áreas rurais privilegiando sistemas agro-eco- florestais;	Aprovada

3.A	47 - Promoção e implementação de soluções baseadas na natureza para intervenções de manejo de águas pluviais, drenagem urbana e saneamento de fundos de vales, evitando a impermeabilização do solo e eliminação de nascentes, aplicando conceito de cidades Esponjas regulados por lei ;	Aprovada
3.A	Desenvolvimento de uma política de saneamento e de energia, priorizando os territórios vulneráveis.	Aprovada
3.A	49 - Promoção de políticas preventivas e de redução de áreas de risco como parte da política habitacional com estrutura institucional e financiamento adequado, tendo a realocação como última alternativa;	Aprovada
3.A	50 - Elaboração de planos de contingência;	Aprovada
3.A	Implantação e manutenção de áreas públicas verdes respeitando o bioma local com construção de áreas mínimas em corredor ecológico priorizando bairros periféricos, áreas vulneráveis e de baixa renda de Campinas.	Aprovada
3.A	Elaboração inventário quali-quantitativo de arborização urbana com tecnologias não destrutivas, na cidade toda a cada dois anos, Mapeamento dinâmico com ampla divulgação e colocação no site. Fiscalização contínua e autuação de empresas que prestam serviços ao município (eletricidade e telefonia). Obrigatoriedade de replantio imediato pós-supressão.	Aprovada
3.A	Implementar efetivamente os instrumentos e ferramentas previstas no Plano Diretor com base em dados e informações sistematizadas e disponibilizadas pelo poder público municipal.	Aprovada
3.A	Revogar a LC nº 207/2018 e elaborar e implementar um plano de desenvolvimento rural do município, considerando os planos municipais-ambientais .	Rejeitada
3.A	Fomentar, desenvolver e implementar soluções baseadas na natureza , em qualquer intervenção pública municipal, através de capacitação técnica, definição de parâmetros gerais e linhas de crédito.	Aprovada
3.A	Implementação de políticas de incentivo a manutenção da permeabilidade do solo e ampliação das áreas verdes da cidade e estímulo a políticas de desincentivo à impermeabilização.	Aprovada
3.A	Ampliação e conexão das áreas verdes por meio de sistema estruturante de áreas verdes, e implantação das linhas de conectividade já previstas pelo plano municipal do verde.	Aprovada
3.A	54 - Promoção de ações de Adaptação Baseada em Ecossistemas (AbE);	Aprovada

3.A	55 - Promoção de ações com vistas ao enfrentamento das consequências maléficas que decorrem da mineração, que se alastram para além de seus locais de origem, atingindo as cidades;	Aprovada
3.A	Priorizar a implementação de políticas que adotem sempre que possível: (1) materiais e sistemas construtivos adaptados ao clima para reduzir o consumo de energia nas edificações; (2) tecnologias distribuídas para geração de energia limpa; (3) o aproveitamento de resíduos orgânicos para geração de energia (biogás); (4) a redução do efeito de ilhas de calor com técnicas de desenho urbano e qualificação ambiental; (5) o estímulo à mobilidade ativa, ao transporte público eficiente, limpo e de qualidade e à redução da dependência de utilização de sistemas de transporte motorizado individual.	Aprovada
3.B	57 - Promoção do Direito de Acesso à Internet para todas as pessoas como parte do Direito à Cidade, expresso nos oito objetivos estratégicos da Carta Brasileira para Cidades Inteligentes. O Direito de Acesso à Internet está previsto no Marco Civil da Internet no Brasil (art. 4º, inciso I, da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014);	Aprovada
3.B	Promoção da adoção das tecnologias digitais na governança municipal e nos processos participativos que incluem desenvolvimento de tecnologias, capacitação e fomento a sua implementação .	Aprovada
3.B	59 - Utilização de tecnologias livres, que permitam atender às necessidades reais das cidades. Iniciativas e soluções digitais devem estar alinhadas com uma visão estratégica de desenvolvimento urbano sustentável e de qualidade de vida. Além disso, devem estar sintonizadas com a diversidade brasileira;	Aprovada
3.B	Promoção de políticas, programas e ações de aperfeiçoamento de infraestruturas, ferramentas e sistemas digitais integrados aos demais recursos já existentes para a prestação de serviços públicos urbanos de qualidade.	Aprovada
3.B	Utilizar ferramentas relacionadas a IA para melhor gestão e controle do território municipal.	Aprovada
3.C	61 - Promover o levantamento de informações e diagnósticos sobre o domínio de grupos criminais armados em territórios populares que sejam objeto de programas urbanos desenvolvidos diretamente ou com apoio do governo federal;	Aprovada
3.C	Buscar formas de articulação com as políticas de segurança municipal com os governos federal e estadual para prevenir e evitar o controle das ações públicas por parte dos grupos criminais armados, no caso das intervenções em territórios populares sob o seu domínio;	Aprovada
3.C	63 - Promover a prestação integral de serviços urbanos nos territórios populares onde forem desenvolvidos programas públicos empreendimentos com financiamento público, de forma a garantir a presença do Estado naquilo que lhe compete.	Aprovada
3.C	64 - Promover a regulação dos serviços urbanos nos territórios populares onde forem desenvolvidas ações para garantir o seu caráter público;	Aprovada
3.C	65 - Promover e instituir mecanismos de gestão comunitária dos territórios populares para promover padrões de solidariedade local fundados na tolerância, na paz, na democracia e na justiça social;	Aprovada

3.C

66 - No que se refere à interface com a política de segurança pública, deve-se: (1) ampliar o debate social e institucional sobre a Política Nacional de Inteligência e de Segurança Pública; (2) defender a elaboração de planos estaduais de redução da letalidade policial; (3) debater e propor políticas e medidas visando à desmilitarização e ao maior controle das ações das polícias militar e civil; (4) sustentar a defesa do fim das operações militares como dispositivo de rotina do policiamento nos territórios periféricos e de favela; (5) promover canais de controle social e de gestão democrática das políticas federal e estaduais de segurança pública; e (6) adotar políticas de restrição à comercialização e ao uso de armas letais. (7) desmilitarização das guardas municipais extinguindo a equiparação à função de polícia.

Aprovada